

LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2008

“Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a próxima legislatura”

A Câmara Municipal de Divisa Nova – MG, no uso de suas atribuições legais e em especial as contidas no inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 019/1998, combinado com o Artigo 84 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Divisa Nova para a próxima legislatura (2009/2012) fica fixado em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito para a próxima legislatura (2009/2012) fica fixado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais para a próxima legislatura (2009/2012) fica fixado em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

~~Art. 4º - Os valores fixados através desta Lei serão atualizados mensalmente, utilizando-se como índice o INPC do IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.~~

Art. 4º - Os valores fixados através desta Lei serão atualizados anualmente, todo mês de janeiro, utilizando-se como índice o INPC do IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, no percentual acumulado nos 12 meses do ano anterior. *(Redação dada pela LC 75/2017)*

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Divisa Nova, 4 de setembro de 2008.

ANTONIO CESAR SIQUEIRA
Prefeito Municipal